

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 03 de novembro de 2008. PÁGINA 32 DODF Nº 219, terça-feira, 4 de novembro de 2008

PORTARIA Nº 65, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 7 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer nº 253/2008-CEDF Processo nº 410.002750/2008

Interessado: Centro de Ensino Candanguinho - CECAN

- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e matrizes curriculares;
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O Centro de Ensino Candanguinho – CECAN, situado no SHC/SW-EQSW 303/304, nº 1, Setor Sudoeste, Brasília – DF, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda, com sede no mesmo endereço, protocolou o presente processo, em 13 de agosto de 2008 solicitando "autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos, conforme Portaria nº 159 de 28/7/2008".

A instituição educacional foi credenciada, inicialmente pela Portaria 250-SEC, de 15/12/98, expedida com base no Parecer nº 282/98-CEDF e recredenciada, por igual período, a partir de 15/12/2003, pela Portaria nº 46-SEDF, de 4/3/2005. Oferece, devidamente autorizados, a educação infantil: creche e pré-escola e o ensino fundamental de oito e de nove anos.

A Portaria nº 85/2007-SEDF, de 27/3/2007, com base no Parecer nº 238/2006-CEDF, baixou em diligência o pedido de implantação do ensino fundamental de nove anos e de aprovação dos documentos organizacionais, por contrariar as disposições normativas em vigor.

A Portaria nº 159-SEDF, de 28/7/2008, autorizou a implantação do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, e determinou prazo até 13/8/2008 para apresentação dos documentos organizacionais.

ANÁLISE – O processo foi autuado com os seguintes documentos:

- Requerimento fl. 1;
- Declaração sobre os documentos organizacionais fl. 2;
- Regimento Escolar fls. 3 a 30;
- Proposta Pedagógica fls. 31 a 48.

Da análise das peças do processo e do que consta no Relatório de Análise Processual da SUBIP/SE (fls. 57 e 58), os documentos organizacionais, reapresentados com as correções propostas pela Comissão de Análise – SUBIP/SE, atendem às normas pertinentes para aprovação.

O Regimento Escolar, fls. 3 a 30, com os ajustes propostos pela SUBIP/SE às fls. 53 e 54, contempla os itens previstos no artigo 136 da Resolução nº 1/2005, observa as disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF e apresenta coerência com a Proposta Pedagógica.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Proposta Pedagógica, fls. 31 a 48, está coerente com os dispositivos do Regimento Escolar, atende às disposições do artigo 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e prevê a coexistência do ensino fundamental de nove anos com o de oito anos, em fase de extinção.

O Centro de Ensino Candanguinho – CECAN fundamenta sua filosofia educacional em princípios éticos, políticos, epistemológicos e pedagógicos, tendo "como finalidade desenvolver um processo de gestão que garanta a formação da consciência crítica do educando, criando mecanismos para a construção de sua própria aprendizagem e identidade, desencadeando uma mudança de comportamento como ser humano, alcançando todos os aspectos e dimensões do seu desenvolvimento" (fl. 34).

A instituição tem como missão "buscar uma educação de qualidade nas áreas formativa, social e pedagógica, utilizando práticas educacionais que preparem as crianças, adolescentes e jovens para uma vivência plena em sociedade, objetivando sempre a excelência como referencial de nosso trabalho" (fl. 35).

Inspirando-se nos ideais de responsabilidade, ética, respeito e solidariedade, apresenta como objetivo geral: "proporcionar uma base sólida de conhecimentos e de desenvolvimento pleno, preparando os educandos para o exercício ativo de sua cidadania, transformando a educação num instrumento de mudança que visa a integração harmoniosa do homem com seu mundo e seu tempo" (fl. 35).

A matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos e a nova matriz curricular para o ensino fundamental de oito anos, da 2ª a 8ª série, estão elaboradas de acordo com a legislação em vigor e contemplam a Base Nacional Comum com os componentes curriculares obrigatórios e a Parte Diversificada com uma língua estrangeira de oferecimento compulsório e componentes de opção da instituição educacional. Na 2ª e 3ª série e do 1º ao 4º ano são oferecidas quatro aulas de sessenta minutos por dia com um total anual de 800 horas. Da 4ª a 8ª série e do 5º ao 9º ano, a escola optou por organizar a jornada escolar com seis aulas de cinqüenta minutos por dia e trinta por semana, com um total anual de mil horas.

Ao tratar dos processos de avaliação, a instituição educacional assim se expressa: "A avaliação é um processo contínuo e cumulativo, realizada através de testes e verificações, execução de tarefas em grupo ou individual, elaboração de relatórios, pesquisas, e todas as outras formas nas quais o professor possa analisar o trabalho e o desenvolvimento do educando. ... A avaliação envolve, fundamentalmente, o acompanhamento contínuo do desenvolvimento do educando na sua trajetória de construção do conhecimento... É importante ressaltar que a avaliação não se aplica somente ao educando, mas também, aos métodos utilizados pelo professor em sala de aula" (fl. 44).

Recomenda-se que a Proposta Pedagógica bem como as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração contemplem:



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros, em especial nas áreas de arte e de literatura e história brasileiras, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008.

- conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, determinação feita pela Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006;
- conteúdos de direito e cidadania, previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007.

Resolução nº 2/2006-CEDF, de 16 de maio de 2006 que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando que o Centro de Ensino Candanguinho – CECAN, situado no SHC/SW – EQSW 303/304, nº 1, Setor Sudoeste, Brasília – DF, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda. com sede no mesmo endereço, foi autorizado a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental de nove anos e manter, em processo de extinção gradativa, a oferta do ensino fundamental de oito anos pela Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica incluindo as Matrizes Curriculares para o ensino fundamental de nove anos 1º ao 9º e do ensino fundamental de oito anos 2ª a 8ª série, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos nas Leis Federais nºs 11.645/2008 e 11.525/2007 e na Lei Distrital nº 3.940/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente, no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de outubro de 2008

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 7/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1

Anexo I do Parecer nº 253/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO

Curso: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano **Módulo**: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Matutino e Vespertino **Regime**: Seriado Anual

Total Geral do Curso: 8.200 horas

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Desenho Geométrico	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	X	-	-	-	-	-
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Espanhol	-	-	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	30	30	30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	1000	1000	1000	1000	1000

Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano:

Tempo de recreio: 15 minutos (excluídos da carga horária semanal)

Horário das aulas: das 7h45 às 12h (matutino) e das 13h45 às 18h (vespertino)

Duração do módulo/aula: 60 minutos.

Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano:

Tempo de recreio: 25 minutos (excluídos da carga horária semanal)

Horário das aulas – das 7h20 às 12h45 (matutino) e das 13h20 às 18h45 (vespertino)

A duração do módulo/aula - 50 minutos.

OBSERVAÇÕES:

A cada ano letivo, o CECAN definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular de acordo com as necessidades e interesses da clientela.

Os "Temas Transversais" são desenvolvidos de forma integrada a todos os componentes curriculares.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 253/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO

Curso: Ensino Fundamental – 2^a a 8^a série

Regime: Seriado Anual

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Matutino e Vespertino Total Geral do Curso: 7.200 horas

Total Geral do Curso. 7.200 horas								
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	2 ^a	3ª	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Matemática	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Desenho Geométrico	-	-	-	X	X	X	X
	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	-	-	-	-
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	30	30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	1000	1000	1000	1000

OBSERVAÇÕES:

- 1. A cada ano letivo, o CECAN definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular de acordo com as necessidades e interesses da clientela.
- 2. Os "Temas Transversais" são desenvolvidos de forma integrada a todos os componentes curriculares.
- 3. O horário para as turmas de 1ª e 4ª série é o seguinte:

Matutino: das 7h45 às 12h Vespertino: das 13h45 às 18h

O recreio é de 15 minutos, excluídos da carga horária semanal.

5. O horário para as turmas de 5^a a 8^a série é o seguinte:

Matutino: das 7h20 às 12h45 Vespertino: das 13h20 às 18h45

O intervalo é de 25 minutos, excluídos da carga horária semanal.

A duração do módulo/aula 2ª e 3ª série é de 60 minutos;

A duração do módulo/aula 4ª a 8ª série é de 50 minutos;

- 6. A Língua Estrangeira oferecida de 1ª a 8ª série é o Inglês.
- 7. No componente curricular de Artes são realizados trabalhos envolvendo Artes Cênicas de 5ª a 8ª série.